RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de São Francisco, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Flavio Cavalcanti Rocha, MASP. 1.111.426-1 e composta pelos membros: Jane Barbosa Santos, MASP. 1.427-501-0 e Carlos Rafael Mendes de Freitas, MASP. 1.256.593-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 149, de 09 de fevereiro de 2023.

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA № 765, 11 DE JULHO DE 2023.

O Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 1218, de 15 de agosto de 2018 - DETRAN/MG:

-DETRAN/MG;
Considerando os termos da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN, que referendou a Deliberação nº 189, de 28 de abril de 2020, e que, portanto, dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto;
Considerando os termos da Portaria nº 1401, de 22 de julho de 2020, que fundamentou e regulamentou os procedimentos para o credenciamento para empresas detentoras dos sistemas que serão pelos Centros de Formações de Condutores. Centros de Formações de Condutores:

Considerando documentação apresentada no Sistema de Credenciamento de Empresas - SCE, processo 15622;

Art. 1º Credenciar a Empresa: ITRANSITO TECNOLOGIA E SEGURANCADA INFORMACAO S/A, CNPJ nº 23.792.780/0001-55, com sede no Avenida Nazaré, nº 231, Bairro: Nazaré, Cidade: BELEM - Estado PARÁ, para exercer suas atividades no Estado de Minas

Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto o sistema eletrônico de aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto;

de ensino reinido; Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (DOZE) meses, a contar da publicação da respectiva Portaria, mas observará também a vigência da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN. Art. 5º Após da publicação desta Portaria, a CET/MG disponibilizará.

chave de acesso para integração dos sistemas visando Prova de Conceito dentro da base homologação.

Conceto dentro da base nomotogação.

Art. 6º Sendo bem executada a apresentação que se refere ao Artigo anterior, à empresa credenciada estará apta para firmar acordos ou contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para fornecer a sua plataforma eletrônica de aulas técnico-teóricas de en

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº.945 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 1218, de 15 de agosto de 2018

iderando os termos da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN. Considerando os termos da Resolução nº 183/20/20 do CONTRAN, que referendou a Deliberação nº 189, de 28 de abril de 20/20, e que, portanto, dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto; Considerando Processo de credenciamento no Sistema de Credenciamento de Empresas - SCE, N. 16137;

Considerando os termos da Portaria nº 1401, de 22 de julho de 2020, que fundamentou e regulamentou os procedimentos para o credenciamento para empresas detentoras dos sistemas que serão pelos Centros de Formações de Condutores: RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a Empresa: CRIAR PRESTADORA DE SERVICOS INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.799.453/0001-43, com sede no RUA DA RENDENÇÃO, nº 36, Bairro: JARDIM MOSTEIRO, Cidade: RIBEIRÃO PRETO - Estado SÃO PAULO - SP, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto o sistema eletrônico de aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto:

Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (DOZE) meses, a contar da publicação da respectiva Portaria, mas observará também a vigência da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN.

vigencia da Resolução nº 783/20/20 do CONTRAN.
Art. 5º Após da publicação desta Portaria, a CET/MG disponibilizará chave de acesso para integração dos sistemas visando Prova de Conceito dentro da base homologação.
Art. 6º Sendo bem executada a apresentação que se refere ao Artigo anterior, à empresa credenciada estará apta para firmar acordos ou contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para formace a contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para formace a contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para fornecer a sua plataforma eletrônica de aulas técnico-teóricas de ensino

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lucas Vilas Boas Pacheco Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº 799, 11 DE JULHO DE 2023 O Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 1218, de 15 de agosto de 2018

-DETRAN/MG; Considerando os termos da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN,

Considerando os termos da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN, que referendou a Deliberação nº 189, de 28 de abril de 2020, e que, portanto, dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto; Considerando os termos da Portaria nº 1401, de 22 de julho de 2020, que fundamentou e regulamentou os procedimentos para o credenciamento para empresas detentoras dos sistemas que serão pelos Centros de Formações de Condutores:

Considerando o Processo no Sistema de Credenciamento de Empresas

Considerando o Processo no Sistema de Credenciamento de Empresas SCE. n. 16203. RESOLVE

Art. 1º Credenciar a Empresa: VSOFT TECNOLOGIA PARTICIPACOES S A, CNPJ nº 03.776.595/0001-60, com sede no Avenida Expedicionários, nº 346, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa - Estado Paraíba, para exercer suas atividades no Estado de Minas Generico

Gerais. Art. 2º O credenciamento tem por objeto o sistema eletrônico de aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade

Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (DOZE) meses, a

Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (DOZE) meses, a contar da publicação da respectiva Portaria, mas observará também a vigência da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN. Art. 5º Após da publicação desta Portaria, a CET/MG disponibilizará chave de acesso para integração dos sistemas visando Prova de Conceito dentro da base homologação. Art. 6º Sendo bem executada a apresentação que se refere ao Artigo anterior, à empresa credenciada estará apta para firmar acordos ou contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para fornecer a sua plataforma eletrônica de aulas técnico-teóricas de ensino remoto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lucas Vilas Boas Pacheco Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº 667, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, em conformidade com os incisos III e X, do art. 22, da Lei nº 9,503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Complementar nº 129/13, e nos termos da Resolução nº 807, do Contran e da Portaria nº 987 DETRAN/MG, de 21 de outubro de 2021;
Considerando o cumprimento das exigências incortas no Partaria nº 2000.

de 21 de oltubro de 2021, Considerando o cumprimento das exigências insertas na Portaria nº 987 DETRAN/MG de 21 de outubro de 2021, devidamente analisadas pela Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, através da comprovação dos requisitos documentais e a homologação de sistema em prova de conceito, com alcance no âmbito do município de Belo Horizonte, nos Departamentos de Polícia Civil e nas respectivas Delegacias Regionais de Polícia Civil; RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO, da empresa RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.931.675/0001-03, situada a Rua Paulino Corado, nº 20 - Conj 508, Sala 507 - Bairro Jardim Santa Tereza, Jundiaí - SP, CEP 13.211-413 para a atividade de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor e

consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado pelo Estado de Minas Gerais de competência específica da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG.

Art. 2º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em periodo inferior para nova homologação, nos termos da Portaria nº 987 - DETRAN/MG, de 21 de outubro de 2021, o upor sua alteração, e também pelo advento de normas regulamentares da legislação de trânsito referente à matéria.

Art. 3º A empresa à partir da publicação está autorizada a realizar normas regulamentares da legislação de trânsito referente à matéria.
Art. 3º A empresa, à partir da publicação, está autorizada a realizar a atividade e operar o sistema de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Dominio ou Penhor.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na Portaria nº 987 - DETRAN-MG, de 21 de outubro de 2021, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº.947 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, em secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1°, §2° do Decreto Estadual n° 47.072, de 1° de novembro de 2016; Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto n°, 47.072/2016, devidamente atestado pelo Delegado Regional de Policia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans no âmbito do município de Belo Horizonte no Sistema de Credenciamento de Empresas da CET/MG - SCE – PROCESSO 15769 - RENOVAÇÃO VALIDA ATÉ 21/05/2025.

RESOLVE.

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa WELIXMARK FELIX SANTOS, CNPJ 10,707.330/0001-75, com sede na BR-494, KM-153/ TREVO DE SÃO TIAGO, N°. S/N, BAIRRO: CERRADO na cidade SAO TIAGO/MG, para exercer suas atividades na cidade de SAO TIAGO/MG.

HAGO/MG.
Art. 2º A renovação tem por objeto:
I – Continuar as atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito; e II – A remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência desta renovação do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e legislação de trânsito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lucas Vilas Boas Pacheco Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº.948 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da organ executiva de tiambio estadaia e integrante da estada da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art 1º 82º do Decreto Estadual nº 47 072 de 1º de novembro de 2016:

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans no âmbito do município de Belo Horizonte no Sistema de Credenciamento de Empresas da CET/MG - SCE – PROCESSO 16233- RENOVAÇÃO VÁLIDA ATÉ 18/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa COFERMIX AUTO SOCORRO BARAO LTDA, CNPJ 10.843.871/0001-20, com sede na RUA CAPITÃO SOARES, Nº.74, BAIRRO: VIUVA na cidade BARAO DE COCAIS/MG, para exercer suas atividades na cidade de

BARAO DE COCAIS/MG.

Art. 2º A renovação tem por objeto:

I – Continuar as atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito; e

II - A remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Indiciária

auvitades de roncia Judiciaria. Art. 3º A vigência desta renovação do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto

Nº. 47.072 de 2016 e legislação de trânsito. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA Nº.946 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º, 82º do Decreto Estadual nº 47.072, de 1º de novembro de 2016; Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans no âmbito do município de Belo Horizonte no Sistema de Credenciamento de Empresas da CET/MG - SCE – PROCESSO 15745 - RENOVAÇÃO VÁLIDA ATÉ 06/04/2024.

RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa AUTO SOCORRO SAO JOAO DA PONTE EIRELI, CNPJ 22.982.225/0001-23, com sede na RUA FRANCELINO QUEIROZ, № 1154, BAIRRO: SAGRADA FAMILIA na cidade SAO JOAO DA PONTE/MG, para exercer suas atividades na cidade de SAO JOAO DA PONTE/MG.

Art. 2º A renovação tem por objeto: Art. 2 A reinovação teli por toljeto.

I – Continuar as atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito: e

II – A remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência desta renovação do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde e quarto meses, tenovave sucessivamente por iguais periodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e legislação de trânsito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

13 1816043 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

PORTARIA IPEM/MG Nº 44. DE 13 DE JULHO DE 2023

Fixa o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos "taxímetros", instalados "O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020; outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.933, de 20/12/1999;

lo - Fixar o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos "taxímetros", instalados em veículo táxi, nos municípios de

THE T TIAM O CION	ar o cronograma, an regional value are total, para execução da vermenção adomentos aximientos aximi			
Cidade	Período	Horário	Local	Placas
Além Paraíba	19/09/2023 a 21/09/2023		Além Paraíba, local da última verificação em 2022	Todas
Cataguases	12/09/2023 a 15/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Meia Pataca (antes da Copasa, na praça), local da última verificação em 2022	Todas
Barbacena	03/10/2023 a 06/10/2023	De 03/10 a 05/10: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 Dia 06/10: 8:30 às 11:30	Início da rua Vinte e Cinco (depois da rua Eliezer Henrique), local da última verificação em 2022	Todas
Juiz de Fora	31/07/2023 a 01/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:30	Rua Doutor Sebastião de Andrade, Eldorado, local da última verificação em 2022	1 e 2 – de 31/07 a 04/08 3 e 4 – de 07/08 a 11/08 5 e 6 – de 14/08 a 18/08 7 e 8 – de 21/08 a 25/08 9 e 0 – de 28/08 a 01/09
Muriaé	28/11/2023 a 30/11/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Rod. BR 116 (Rio-Bahia / Santos Dumont) km 700, próximo ao Arrastão	Todas
São João Del Rei	07/11/2023 a 09/11/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Trinta e Um de Março, 555. São Francis	Todas
Ubá	26/09/2023 a 28/09/2023	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Ao longo da Rodovia Ubá Guidoval (Estr. Guidoval ao lado da pista do aeroporto)	Todas

Art. 2° - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1°, 5°, 8° e 9° da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e, no que couber, na Resolução nº 08/2016 CONMETRO.

Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento

ategado.
Art. 4° - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.
Art.5° - Somente serão aceitos para verificação os taximetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de julho de 2023 Francisco José da Fonseca – Diretor Geral

13 1816273 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do art. 40, §7°, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação DA LC 156/20, beneficios

de pensao por morte a.				
Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	
79874-6	Nilcea Guedes de Rezende	Osvair Carvalho de Rezende	18/06/2023	
79877-0	Margarida Nascimento dos Reis	Jesus Fernandes dos Reis	11/06/2023	
79880-0	Nair Nunes Rocha	Joao Batista Rocha	14/06/2023	
79881-9	Ely das Dores Drumond Rabelo	Rosalvo Felix Rabelo	17/06/2023	
79887-8	Paulo Cesar Botelho	Maria de Jesus Almeida Botelho	26/05/2023	
79888-6	Regina Stella Siqueira de Arantes Carvalho	Venicius Domingues de Carvalho	08/06/2023	
79890-8	Hincmar de Araujo Couto	Filomena Estefania de Matos Couto	31/05/2023	

ede, nos termos do art. 40, § 7°, I, da CF/88, com redação da EC 41/03, c/c art. 2° da LEI 10.887/04, c/c art. 4° e 6° da LC 64/02 e DECRETO

42./58/02, beneficios de pensao por morte a:					
	Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	
	60225-6	Maria Aparecida Ramos	Jose Alexandre da Costa	15/05/2013	

Concede, nos termos do art. 40, §7°, da CF/1988, com redação da EC 103/2019, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/2002, com redação da LC 156/2020, beneficios de pensão por morte a:

		*		
[Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
[79895-9	Rosa Elizandra Rodrigues Dutra	Braulio Antônio Dutra, Maria Fernanda Rodrigues Dutra	26/04/2023

Anulada a publicação de 07/07/2023, processo nº 78.527-0. Permanecendo: Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação DA LC 156/20, beneficios de pensão por morte a:

[Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
[78527-0	Jose Pereira Borges	Divina Barbosa de Morais, Rone Carlos Borges	15/06/2022
,				

Concede, nos termos da Decisão Judicial, reinclusão no rol de beneficiários de pensão por morte

Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
3334-0	Maria Ferreira da Silva	Gilda Ferreira Maia	04/07/2023
77711-0	Edinilsa Morais Ribeiro	Demostenes Moraes Santos Junior	10/07/2023

Nos termos da Lei nº 14.184/2002, art. 55, torna público, ressalvando-se o cabimento de novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente

publicação, o julgamento dos recursos administrativos de pensão abaixo especificados, enunciando as seguintes decisões:				
Nº Beneficio Instituidor		Recorrente (s)	Resultado	
78579-2	Robson Felicio de Amorim	Jaqueline Freitas dos Santos	Desprovido	
75913-9	Paulo José da Rocha	Waldirene Santos Siega	Desprovido	
77724.2	Digardo Ignacio do Almeido	Valda Lugia Machado	Dosprovido	

Retificação de Ato de Revisão do Valor Inicial de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

,		8
Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário
76139-7	Ana de Lima Souza	Jose Antônio de Souza

